

IV - promover o desenvolvimento de iniciativas que mantenham a Secretaria em processo constante de aperfeiçoamento;

V - realizar estudos, elaborar propostas e manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhados;

VI - providenciar a produção, análise e difusão de informações pertinentes às articulações institucionais.

Parágrafo único - O Corpo Técnico tem, ainda, em sua área de atuação, as atribuições previstas no artigo 25 do Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 4º - A Célula de Apoio Administrativo tem, em sua área de atuação, as atribuições previstas no artigo 26 do Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 5º - O Coordenador da Unidade de Articulação Institucional tem, em sua área de atuação, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, as competências previstas nos artigos 29, inciso I, e 43 do Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 6º - As atribuições e competências de que trata este decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário de Relações Institucionais.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2007
**JOSÉ SERRA**
*José Henrique Reis Lobo*
Secretário de Relações Institucionais
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2007.

### DECRETO Nº 52.201, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a celebração de termos de ajustamento de conduta no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 99, inciso I e 101 da Constituição do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os Termos de Ajustamento de Conduta - TAC's passarã a ser celebrados com observância no disposto neste decreto.

Artigo 2º - Os termos de que trata o artigo anterior poderão ser celebrados:

I - pelas Secretárias de Estado;

II - pelas autarquias, inclusive de regime especial, exceto as Universidades Públicas estaduais;

III - pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, sob o controle do Estado pela sua Administração centralizada ou descentralizada;

IV - pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Estado.

Artigo 3º - A celebração dos termos de ajustamento de conduta pelos órgãos e entidades de que trata o artigo 2º deste decreto dependerá necessariamente de prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4º - Os processos e expedientes respectivos deverão ser enviados ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, instruídos com:

I - manifestação conclusiva dos órgãos técnicos e jurídicos competentes;

II - manifestação conclusiva do Secretário de Estado, do Superintendente da autarquia, do Presidente da empresa ou sociedade de economia mista, do Presidente da fundação ou autoridade competente equivalente, sobre a conveniência de ser firmado o termo de ajustamento de conduta;

III - estudos que levaram à apresentação da minuta do termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo único - Os processos e expedientes oriundos das entidades de que tratam os incisos II a IV do artigo 2º deste decreto deverão ser remetidos ao Gabinete do Procurador Geral do Estado por intermédio do Titular da Pasta a que estejam vinculadas.

Artigo 5º - O Gabinete da Procuradoria Geral do Estado devolverá de plano os processos e expedientes que não observarem o disposto no artigo 4º deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2007
**JOSÉ SERRA**
*João de Almeida Sampaio Filho*
Secretário de Agricultura e Abastecimento
*Alberto Goldman*
Secretário de Desenvolvimento
*João Sayad*
Secretário da Cultura
*Maria Helena Guimarães de Castro*
Secretária da Educação
*Dilma Seli Pena*
Secretária de Saneamento e Energia
*Mauro Ricardo Machado Costa*
Secretário da Fazenda
*Lair Alberto Soares Krähenbühl*
Secretário da Habitação
*Mauro Guilherme Jardim Arce*
Secretário dos Transportes
*Luiz Antonio Guimarães Marrey*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Francisco Graziano Neto*
Secretário do Meio Ambiente
*Rogério Pinto Coelho Amato*
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
*Francisco Vidal Luna*
Secretário de Economia e Planejamento
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*
Secretário da Segurança Pública
*Antonio Ferreira Pinto*
Secretário da Administração Penitenciária
*João Paulo de Jesus Lopes*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
*Guilherme Afif Domingos*
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
*Clairy Santos Alves da Silva*

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
*Hubert Alquéres*
Secretário de Comunicação
*José Henrique Reis Lobo*
Secretário de Relações Institucionais
*Sidney Beraldo*
Secretário de Gestão Pública
*Carlos Alberto Vogt*
Secretário de Ensino Superior
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2007.

## Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-9-2007

No correio eletrônico SH, de 25-9-07, sobre aprovação de convênio. Recursos provenientes do Fundo Estadual da Habitação: “A vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Vargem Grande do Sul, no valor de R\$ 650.000,00, tendo como objeto obras de infra-estrutura, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SPS-26.486-79 c/aps. PJ-917-2007-PGE, sobre pensão especial: “A vista dos elementos de instrução, destacando-se o parecer 842-2007, da AJG, e em cumprimento à decisão já transitada em julgado, prolatada nos autos da Ação Ordinária que tramitou perante o d. Juízo da 14ª Vara da Fazenda Pública, processo 1305/583.53.05.023.422-9, declaro insubsistente o ato de 27-3-2002, publicado no D.O. do dia seguinte, que tornou sem efeito o despacho governamental publicado no D.O. de 25-1-83, na parte em que concedeu a Joaquim Ferreira Claro, RG 9.912.910, pensão especial, nos termos da Lei 1.890-78. Ainda em cumprimento à citada decisão judicial, concedo a Ana Maria de Jesus Claro, RG 15.398.238-X, viúva do ex-combatente acima mencionado, a pensão especial a que se refere a LE 1.890-78, combinada com o art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista. Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para a coleta dos dados solicitados à fl. 37 dos autos do processo PJ-917-2007, e, em trânsito direto, à Secretaria da Fazenda para as providências de sua alçada.”

## Casa Civil

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**Comunicado**

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 1253/2007, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente - Instituto Florestal, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste - Penitenciária de Irapuru

01 Micro trator Baldan com carreta - JICA 0153

01 Carreta agrícola com rodas pneumáticas, estrutura metálica - IF 4623

De acordo com a artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

## Economia e Planejamento

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

**Extrato de Termo de Aditamento**

1º Termo de Aditamento

Processo: 0748/2006

Convênio: 263/2006

Parecer Jurídico: CJ SEP: 585/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Tapiratiba.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de de obras de 01 Aduela, localizada na Avenida José de Oliveira Magalhães e 01 Passarela, na Avenida Ernesto Luiz Tranquili, conforme projetos às fls. 25/26, 28/34, 37 e 236/237.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas fisico-financeiros de fls. 38 e 238, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAAM, observado o programado em cronogramas fisico-financeiros (fls. 38 e 238), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o Prazo para a execução do presente Convênio será de até 596 (quinhentos e noventa e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 26-9-2007

##### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do 4º Termo Aditivo**

Processo Sep 0083/2004

Contrato 022/2004-CA

Parecer Jurídico: Manifestação da CJ - Sem Número

4º Termo Aditivo, 2º Reti-Ratificação, 3º Prorrogação e Alteração das Cláusulas Quarta - dos Recursos e Quinta - do Prazo de Vigência

Contratante: Coordenadoria de Administração - SEP

Contratada: CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços

Recursos: a despesa a que se refere o presente contrato, no valor total de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), sendo que R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais ), onerou no exercício de 2004/2005, com o contrato original, que vigorou de 01 de julho de 2004 a 30 de junho de 2005, a importância de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), onerou no exercício de 2005/2006, com o segundo termo aditivo, que vigorou de 01 de julho de 2005 a 30 de junho de 2006, a importância de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), onerou no exercício de 2006/2007, com o terceiro termo aditivo, que vigorou de 01 de julho 2006 a 30 de junho de 2007 e onerará no corrente exercício com a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com o quarto termo aditivo, que vigorará de 01 de julho de 2007 a 30 de setembro de 2007, consignados aos códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2810.4211.0000 - Gestão do Patrimônio Imobiliário, Natureza da Despesa 339039.99 - Outros Serviços e encargos - Pessoa Jurídica.

Vigência: o presente termo aditivo terá vigência de 03 meses, a contar da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Assinatura: 01/07/2007

#### AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

**Segundo Termo Aditivo - AGEM 01/07**

Processo: AGEM Nº 0053/05 - Contrato Agem-08/05.

Segundo Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Contrato Acima Epigrafado e Celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem e a Empresa “Sei-Serviços Integrados Ltda.”, Objetivando a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. O Prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a começar em 01/10/07, e a terminar em 30/09/08. O valor total do presente aditivo é de R\$ 20.348,52. as despesas onerarão o elemento de despesa 33903796.

##### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

**Extrato de Contrato**

Processo FPFL nº 0360/2007
Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM.
Contratada: Werolli Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Instrumento de Contrato 195/2007, para o fornecimento de 330 (trezentas e trinta) poltronas, celebrado em face de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1.175/2007, da Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90, Lei estadual nº 6.544/89, com as alterações posteriores, Decreto estadual nº 47.945/03, observadas nos normativos mencionados as respectivas alterações posteriores.
Vigência: 27/09/2007 até o recebimento definitivo da totalidade dos equipamentos.
Valor global: R\$ 113.310,60.

## Gestão Pública

#### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

**Extratos de Contrato**

OES nº 0289/07-4 - Processo n.º 289/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP -

Contratado: Sandra Lúcia Fernandes Marinho - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1505 - Data da assinatura: 04/9/07 - Vigência: 05 à 06/9/07 - Valor total: R\$ 1.167,36 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

CT nº 0623/07 - Processo n.º 623/07 - Parecer AJ nº. 416/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Elisabete Kudzielcz - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1490 - Data da assinatura: 13/9/07 - Vigência: 120 dias - Valor total: R\$ 40.500,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

## Justiça e Defesa da Cidadania

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução de 26-9-2007**

**Exonerando**, a pedido, Marcello Verderamo, R.G.14.839.993, do cargo de Juiz de Casamento do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, da Comarca de Capital. 130/2007

**Retificação do D.O. de 26-9-2007**

No despacho do Chefe de Gabinete de 20.09.2007, onde se lê: Eliana Munhoz Botelho Perreira, leia-se: Eliana Munhoz Botelho Ferreira

##### COMISSÃO ESPECIAL

**Comunicado**

A Comissão Especial criada pela Lei n. 10.726, de 9 de janeiro de 2001, reuniu-se na Sala dos Conselhos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania em 12.06.2007, sob a presidência do Dr. Ricardo Augusto Yamasaki, e decidiu emitir os seguintes pareceres:

Processo n. 265.669/2002 - Interessado: ABDALA ASCAR - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

Processo n. 266.107/2002 - Interessado: CELESTE FON - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

Processo n. 265.049/2002 - Interessado: JOSÉ BITTAR - Decisão: pelo deferimento do pedido de REVISÃO DE DESPACHO e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

Processo n. 265.666/2002 - Interessado: L. F. T. - Decisão: pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 266.280/2002 - Interessado: M. C. L. J. - Decisão: pelo indeferimento do pedido

#### INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

**Despacho do Superintendente, de 25-9-2007**

Processo nº124/2007 - Assunto: Processo de Contratação de serviços terceirizados(manutenção corretiva de calculadoras e máquina de escrever)

Tendo em vista os documentos e informações acostados ao processo em epigrafe, declaro Dispensada a Licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98 (Resolução SF nº 26, de 09/06/98, para contratação de serviços terceirizado especializado da CETME Centro Técnico de Máquinas Eletrônicas Ltda, CNPJ nº49.326.721/0001-85, bem como autorizo o empenhamento da despesa a favor da mesma no valor de R\$380,43 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Processo nº125/2007 - Assunto: Processo de Contratação de serviços terceirizados(manutenção corretiva de máquina fragmentadora)

Tendo em vista os documentos e informações acostados ao processo em epigrafe, declaro Dispensada a Licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98 (Resolução SF nº 26, de 09/06/98), para contratação de serviços terceirizado especializado da Kitaní Locação e Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº49.557.960/0001-46, bem como autorizo o empenhamento da despesa a favor da mesma no valor de R\$250,00.

#### FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

**Despachos da Diretora de Programas Especiais**

**De 4-9-2007**

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

De acordo com o cálculo. Intime-se a autuada para, querendo, efetuar o pagamento voluntário do débito.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 0802/07 - Ai 01267 D6 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/0893-86 - R\$ 56.452,24 - Katia Kielblock - 223.100/Sp - Ilza Aparecida Marques Zilli - 111.700/Sp.

**De 12-9-2007**

De acordo com o cálculo. Intime-se a autuada para, querendo, efetuar o pagamento voluntário do débito.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 1074-6/07- Ai 01201 D6 - Max Cell com e Assist. Tecnica em Telefonía Ltda - 03.830.090/0001-36 - R\$ 274,68 - Sem Advogado.

**Decisões do Diretor Executivo**

**De 10-9-2007**

Dou improvemento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 22 da Portaria Normativa nº 26.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 1029-4/03 - Ai 1553 D2 - Cia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/0990-04 - R\$ 27.031,43 - Amílcar Ferraz Altemani - 97.669/Sp - Nelson Altemani - 11.046/Sp.

**De 12-9-2007**

Dou improvemento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 22 da Portaria Normativa nº 26.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 863/05 - Ai 0551 D5 - Confederação Brasileira de Futebol - 33.655.721/0001-99 - R\$ 19.286,13 - Juliana Correa - 169.035/Sp - Carlos Eugenio Lopes - 14325/RJ.

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**

Espécie: Contrato n.º 271 de Prestação de Serviços - Processo IPREM-SP n.º 15.548/2007.

Partes/Signatários: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPREM-SP, representado por Antonio Lourenço Pancieri, como Contratante e Ensol Engenharia de Solos Ltda – como Contratada

Objeto: Prestação de Serviço de sondagem, reconhecimento e determinação da resistência do solo do imóvel do IPREM-SP, localizado a Rua Santa Cruz, 1950/1954.

Prazo – 17/09/2007 à 16/10/2007.

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2007.

Valor Total - R\$ 3.600,00 (estimativo)

Recursos - Os recursos orçamentários para a execução dos serviços correrão por conta do convênio firmado entre o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPREM-SP, com a intervenção do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania, origem de recursos: INMETRO; Unidade Gestora: IPREM-SP, Categoria Econômica: 3.0.0.0, Elementos: 3.3.9.0-39.

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações – art. 24 II.

#### FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

**Despachos do Diretor Executivo**

**De 9-8-2007**

Termo De Exclusão De Beneficiário N°71/07 - Nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, art. 7º, item 26 do Regulamento Geral, e considerando os documentos acostados ao Processo Itesp nº 704/1997, Declaro a Exclusão do(s) beneficiário(s) Joviro Lemes, RG 5.090.147 SSP/SP, CPF 357.520.258-34 e Zulmira Gea Lemes RG 19.261.293 SSP/SP, CPF 199.598.768-96, do lote rural nº 31, e agrovila 21 do Projeto de Assentamento Monte Alegre V, município de Araraquara, em razão da desistência voluntária nos termos da Portaria Itesp 50/04.

**De 25-9-2007**

“Acolho a sugestão da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento e Nomeio o servidor Clóvis Marinho da Silva, Técnico em Desenvolvimento Agrário V-B, RG. nº 22.357.599 SSP/SP e CPF/MF nº 097.481.628-00, para representar a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp na função de Presidente da Comissão de Seleção do Município de Bebedouro, Processo Itesp nº 915/2005.”